



PROJETO DE LEI Nº 01 /2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenções de IPTU e tarifas de água e esgoto dos imóveis e contribuintes que foram atingidos pela enchente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, autorizado a conceder isenção integral do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - relativamente aos contribuintes que tiveram seus imóveis atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas que ocorrerem no Município no ano de 2020, sendo a isenção referente ao tributo no exercício de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, autorizado a conceder isenção integral das tarifas de água e de esgoto cobradas pela empresa concessionária destes serviços públicos relativamente aos imóveis atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas que ocorrerem no Município no ano de 2020.

Art. 3º Com relação ao artigo 2º, os benefícios serão concedidos em relação às tarifas relativas ao mês de janeiro de 2020 e implicarão a restituição das importâncias recolhidas a título de tarifa de água e de esgoto, na forma regulamentar, podendo o aludido benefício ser objeto de compensação nas faturas posteriores.

Parágrafo único: Poderá o Executivo, por meio de decreto, conceder a isenção de que trata o *caput* referente a outros meses.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei estabelecendo, dentre outros pontos, os critérios para avaliação dos imóveis para efeito de concessão dos benefícios de que trata esta Lei, podendo ser auxiliado pelos técnicos da empresa concessionária dos serviços de água e esgoto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2020.


DOUGLAS THOMAZINI FALÇONI
VEREADOR